



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO  
Nº 3457, de 2018

**Do Sr. Deputado DANRLEI DE DEUS  
HINTERHOLZ**  
ao  
**MINISTÉRIO DA FAZENDA**



3457

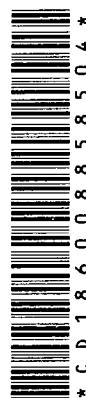
**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , de 2018**  
(Deputado DANRLEI DE DEUS HINTERHOLZ)

Requer seja solicitada ao Senhor Ministro da Fazenda informações acerca do aumento do percentual de gestão dos contratos cobrado pela Caixa Econômica Federal quando da destinação de emendas parlamentares individuais.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex<sup>a</sup>., com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro da Fazenda no sentido de esclarecer esta Casa quanto ao aumento do percentual de gestão dos contratos cobrado pela Caixa Econômica Federal quando da destinação de emendas parlamentares individuais, especialmente no tocante aos seguintes aspectos:

1. Qual é o ato normativo que definiu a mudança do percentual?
2. Qual foi o cálculo utilizado para se chegar aos novos percentuais?
3. Qual é a razão para que os percentuais variem entre valores diferentes de emendas?
4. Por que a mudança ocorreu somente após a indicação das emendas para o ano de 2018?





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado **Danrlei de Deus Hinterholz - PSD/RS**

### **JUSTIFICAÇÃO**

Este Requerimento de Informação se justifica pelo fato desta mudança adotada pela Caixa Econômica Federal - CEF muito prejudicar os municípios brasileiros, principalmente os menores e mais necessitados. Quanto menos verbas chegarem às cidades, maior deverá ser a contrapartida a ser suportadas por elas e, em um momento de crise, isso irá se traduzir em impossibilidade de pagamento, resultando na perda da emenda em sua integralidade. Neste contexto, abrir mão de mais 10% para ser pago à CEF significaria reduzir em 100% a utilidade da emenda ao município.

Nesse sentido, considerando a importância destas verbas, faz-se necessário o esclarecimento por parte da instituição financeira responsável pela mudança.

**26 MAR. 2018**

Sala das Sessões, em 26 de março de 2018.

**Danrlei de Deus Hinterholz**  
Deputado Federal





CÂMARA DOS DEPUTADOS

03/04/2018  
10:30

## **MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

### **DESIGNAÇÃO DE RELATOR**

Designo relator da seguinte proposição o senhor Deputado Fábio Ramalho, Primeiro Vice-Presidente.

**RIC 3.457/2018** - do Sr. Danrlei de Deus Hinterholz - que "Requer seja solicitada ao Senhor Ministro da Fazenda informações acerca do aumento do percentual de gestão dos contratos cobrado pela Caixa Econômica Federal quando da destinação de emendas parlamentares individuais."



## REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 3457/2018

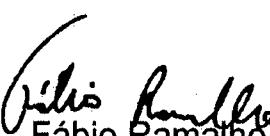
**Autor:** Deputado Danrlei de Deus Hinterholz - PSD/RS

**Destinatário:** Ministro de Estado da Fazenda

**Assunto:** Requer seja solicitada ao Senhor Ministro da Fazenda informações acerca do aumento do percentual de gestão dos contratos cobrado pela Caixa Econômica Federal quando da destinação de emendas parlamentares individuais.

**Despacho:** O presente requerimento de informação está de acordo com a Constituição Federal, artigo 50, § 2º, e com o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, artigos 115 e 116. Dispensado o relatório em conformidade com o § 1º do artigo 2º do Ato da Mesa nº 11/1991, o parecer é pelo **encaminhamento**.

Primeira-Vice-Presidência, em 04 de abril de 2018.

  
Fábio Ramalho  
Primeiro-Vice-Presidente

  
\* C D 1 8 5 8 3 1 1 1 9 3 0 2 \*



Câmara dos Deputados

## RIC 3.457/2018

**Autor:** Danrlei de Deus Hinterholz

**Data da Apresentação:** 26/03/2018

**Ementa:** Requer seja solicitada ao Senhor Ministro da Fazenda informações acerca do aumento do percentual de gestão dos contratos cobrado pela Caixa Econômica Federal quando da destinação de emendas parlamentares individuais.

**Forma de Apreciação:**

**Texto Despacho:** Aprovação pelo Presidente, Dep. Rodrigo Maia, "ad referendum" da Mesa, do parecer do senhor Deputado Fábio Ramalho, Primeiro Vice-Presidente, pelo encaminhamento.

**Regime de tramitação:**

Em 12/04/2018

  
**RODRIGO MAIA**  
Presidente da Câmara dos Deputados



Ofício 1<sup>a</sup>Sec/RI/E/nº 2061 /18

Brasília, 19 de abril de 2018.

A Sua Excelência o Senhor  
**EDUARDO GUARDIA**  
Ministro de Estado da Fazenda

Assunto: Requerimento de Informação

Senhor Ministro,

RECEBI NESTA DATA A PRESENTE DOCUMENTAÇÃO. EM 19/04/18
Nome por extenso e legível: <i>Scuneth</i>
Ponto:

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 3456/2018	Marco Maia
Requerimento de Informação nº 3457/2018	Danrlei de Deus Hinterholz
Requerimento de Informação nº 3458/2018	Rubens Bueno
Requerimento de Informação nº 3459/2018	Walter Alves
Requerimento de Informação nº 3464/2018	Marco Maia
Requerimento de Informação nº 3465/2018	Covatti Filho
Requerimento de Informação nº 3466/2018	Eduardo Barbosa

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

Deputado GIACOBO  
Primeiro-Secretário

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/LMR

**AVISO nº 80 /MF**

Brasília, 10 de maio de 2018.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado GIACOBO  
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

**Assunto: Requerimento de Informação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 2081/18, de 19.04.2018, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 3457/2018, de autoria do Senhor Deputado DANRLEI DE DEUS HINTERHOLZ, “acerca do aumento do percentual de gestão dos contratos cobrado pela Caixa Econômica Federal quando da destinação de emendas parlamentares individuais”.

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação do ilustre parlamentar, cópia do Ofício nº 165/2018/CAIXA, de 02 de maio de 2018, elaborado pela Caixa Econômica Federal.

Atenciosamente,

  
**EDUARDO REFINETTI GUARDIA**  
Ministro de Estado da Fazenda

**PRIMEIRA-SECRETARIA**

Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto nº. 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.

Em 11/05/18 às 15 h 38

*Vera Andrade*

Ponto

*DR*

*5-876*

L:\Asses\ade\ric3457-18-02/05/18



Presidência  
SBS - Quadra 04 Lote 3/4  
21º Andar  
70.070-140 - Brasília - DF

Ofício nº 165/2018/CAIXA

Brasília, 02 de MAI de 2018

A Sua Excelência o Senhor  
Eduardo Finetti Guardia  
Ministro de Estado da Fazenda  
Gabinete do Ministro da Fazenda - Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 5º Andar  
70.048-900 – Brasília/DF

Assunto: **Requerimento de Informação nº 3.457/2018**

Senhor Ministro,

1. Reportamo-nos ao Ofício SEI nº 61/2018/CODEP/AAP/GMF-MF, de 19/04/2018, referente ao Processo nº 12100.100759/2018-80, por meio do qual esse Ministério encaminha o Requerimento de Informação (RIC) nº 3.457/2018, de autoria Deputado Federal Danrlei de Deus Hinterholz (PSD/RS), que “Requer seja solicitada ao Senhor Ministro da Fazenda informações acerca do aumento do percentual de gestão dos contratos cobrado pela Caixa Econômica Federal quando da destinação de emendas parlamentares individuais”.
2. A propósito, encaminhamos a Vossa Excelência, em resposta à solicitação do ilustre parlamentar, NT SUTRE 003/2018, de 23/04/2018, elaborada pela Vice-Presidência Governo desta Empresa Pública.
3. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos necessários.

Respeitosamente,

NEISON ANTÔNIO DE SOUZA  
Presidente

À  
Presidência

Assunto: Requerimento de Informação (RIC)

Ref.: RIC nº 3.457/2018 – Deputado Federal Danrlei de Deus Hinterholz (PSD/RS)

Senhor Presidente

- 1 A presente Nota Técnica tem o objetivo de prestar os esclarecimentos solicitados por meio do Requerimento de Informação (RIC) nº 3.457/2018, de autoria do Deputado Federal Danrlei de Deus Hinterholz (PSD/RS), que *“Requer seja solicitada ao Senhor Ministro da Fazenda informações acerca do aumento do percentual de gestão dos contratos cobrado pela Caixa Econômica Federal quando da destinação de emendas parlamentares individuais”*.
  - 2 Apresentamos, a seguir, os esclarecimentos pertinentes a cada item formulado.
- 2.1 “1. Qual é o ato normativo que definiu a mudança do percentual?”**
- 2.1.1 O ato normativo que definiu a mudança foi a Instrução Normativa (IN) nº 02/2018 e seus anexos (Contrato de Prestação de Serviço padrão, detalhamento dos serviços a serem prestados pelas Mandatárias, instrumento de medição de resultado, Gestão e Fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços e metodologia de preços), apresentada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG).
- 2.2 “2. Qual foi o cálculo utilizado para se chegar aos novos percentuais?”**
- 2.2.1 Para a definição da proposta de preços apresentada pela CAIXA, foi utilizada a metodologia publicada na IN nº 02/2018, no seu anexo IV, tendo como base os custos com infraestrutura, recursos humanos, tecnologia e demais serviços do processo, levando em consideração as alterações no processo de repasse de recursos obtidas com a publicação da Portaria Interministerial nº 424/2016, IN nº 02/2018 e novas funcionalidades que estão em fase de implantação no Sistema de Convênios (SICONV).
- 2.3 “3. Qual é a razão para que os percentuais variem entre valores diferentes de emendas?”**
- 2.3.1 Os custos fixos para a gestão operacional dos contratos de repasse independem do valor dos contratos, o que acaba impactando proporcionalmente nos contratos de menor valor.
- 2.3.2 Conforme tabela adiante, os percentuais podem variar entre 1,80% a, no máximo, 11,94% por faixa, tendo como percentual médio de tarifa 5,45%, considerando o valor médio e a composição atual da carteira de operações do OGU.



Nível PI 424/2016	FAIXA DE VALORES					TARIFA MÉDIA
	VALOR MÍNIMO		VALOR MÁXIMO		Tarifa (%)	
	VALOR DE REPASSE (R\$)	TARIFA (%)	VALOR DE REPASSE (R\$)	TARIFA (%)		
1	250.000,00	10,86%	749.999,99	6,79%	8,83%	
2	750.000,00	10,34%	4.999.999,99	5,13%	7,74%	
3A	5.000.000,00	5,75%	19.999.999,99	4,04%	4,90%	
3B	20.000.000,00	4,08%	79.999.999,99	2,99%	3,54%	
3C	80.000.000,00	3,03%	300.000.000,00	2,18%	2,60%	
4	100.000,00	11,94%	749.999,99	3,46%	7,70%	
5	750.000,00	3,93%	50.000.000,00	1,80%	2,86%	
Tarifa Média Total					5,45%	

- 2.3.2.1 Os valores das tarifas cobradas podem variar de acordo com o valor do Contrato de Repasse, sendo que existe a cobrança de uma parcela fixa e uma variável, onde as faixas ou níveis, contam nas informações do anexo IV da IN nº 002/2018, assim como na Portaria Interministerial nº 424/2016.
- 2.3.2.2 As Parcelas Fixas da tarifa são cobradas por Evento Gerador de Tarifa (EGT) e por nível, que representa os custos dedicados à atividade que independem da complexidade e, portanto, do valor de repasse do instrumento.
- 2.3.2.3 As Parcelas Variáveis da tarifa são cobradas por EGT e por nível, que representa os custos dedicados às atividades que variam conforme a complexidade dos instrumentos, sendo calculada por um percentual sobre o valor de repasse do instrumento.
- 2.3.2.4 Os níveis estabelecidos para fins de celebração de convênios e contratos de repasse estão descritos no art. 3º da Portaria Interministerial nº 424/2016, conforme adiante:
- "I - Nível I, para execução de obras e serviços de engenharia com valores de repasse iguais ou superiores a R\$ 250.000,00 e inferiores a R\$ 750.000,00;*
- "II - Nível II, para execução de obras e serviços de engenharia com valores de repasse iguais ou superiores a R\$ 750.000,00 e inferiores a R\$ 5.000.000,00;*
- "III - Nível III, para execução de obras e serviços de engenharia com valores de repasse iguais ou superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);*
- "IV - Nível IV, para execução de custeio ou aquisição de equipamentos com valores de repasse iguais ou superiores a R\$ 100.000,00 e inferiores a R\$ 750.000,00; e*
- "V - Nível V, para execução de custeio ou aquisição de equipamentos com valores de repasse iguais ou superiores a R\$ 750.000,00.*

§ 1º Para os fins de contratação e execução dos serviços relacionados ao CPS, referentes à operacionalização dos contratos de repasse, o nível III de que trata o caput terá a seguinte divisão: (Incluído pela PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 451, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017)

*I - Nível III - A: para execução de obras e serviços de engenharia com valores de repasse iguais ou superiores a R\$ 5.000.000,00 e inferiores a R\$ 20.000.000,00; (Incluído pela PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 451, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017)*



*II - Nível III - B: para execução de obras e serviços de engenharia com valores de repasse iguais ou superiores a R\$ 20.000.000,00 e inferiores a R\$ 80.000.000,00; (Incluído pela PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 451, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017) e*

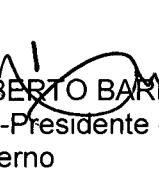
*III - Nível III - C: para execução de obras e serviços de engenharia com valores de repasse iguais ou superiores a R\$ 80.000.000,00. (Incluído pela PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 451, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017)."*

- 2.3.3 O credenciamento publicado pelo MPDG foi específico para atuação das mandatárias nos níveis previstos na Portaria Interministerial nº 424/2016, ou seja, apenas para contratos de repasse que contemplem obras e serviços de engenharia e aquisição de máquinas e equipamentos.
- 2.4 **"4. Por que a mudança ocorreu somente após a indicação das emendas para o ano de 2018?"**
- 2.4.1 A CAIXA atua como mandatária da União no processo de Transferências Voluntárias de Recursos do Orçamento Geral da União (OGU) desde 1996, com base no Decreto nº 1.819/1996, tendo atribuições definidas nos Contratos de Prestação de Serviços, bem como na legislação e demais normas que regulamentam o repasse de recursos públicos.
- 2.4.2 Desde aquela data, a ampliação da quantidade e diversidade das operações, aliados ao maior grau de exigência na execução das atribuições da CAIXA, resultou num desequilíbrio entre os custos e a respectiva receita tarifária.
- 2.4.3 Os Acórdãos do Tribunal de Contas da União (TCU) nº 347/2007 e nº 1.126/2007 e as recomendações da Controladoria Geral da União (CGU) determinaram ao Ministério do Planejamento e à CAIXA a implementação de nova forma de remuneração dos Contratos de Prestação de Serviços, visando o equilíbrio de custos e receitas recebidas.
- 2.4.3.1 Em atendimento às recomendações do TCU e da CGU, em julho/2014 foi criado o Grupo de Trabalho (GT) 380/2014 – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) / Ministério das Cidades (MCidades)/CGU/TCU/CAIXA, com o objetivo de identificação dos custos do processo, complexidade, duração das operações e necessidade de otimização do fluxo financeiro das operações.
- 2.4.3.2 Como desdobramento desse GT, foi constatada a necessidade de padronização da atuação das mandatárias, o aperfeiçoamento da legislação e do SICONV, tendo como conclusão dos trabalhos a publicação da Instrução Normativa (IN) nº 02/2018 e seus anexos (Contrato de Prestação de Serviço padrão, detalhamento dos serviços a serem prestados pelas mandatárias, instrumento de medição de resultado, Gestão e Fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços e metodologia de preços), emitida pelo MPDG.

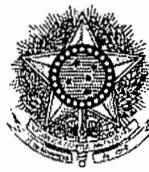
É o que temos a relatar.

  
ADRIANA NASCIMENTO M S SALGUEIRO  
Superintendente Nacional  
Transferência de Recursos Públicos

De acordo com os termos propostos.

  
ROBERTO BARROS BARRETO  
Vice-Presidente - Interino  
Governo





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
PRIMEIRA-SECRETARIA

Ofício 1<sup>a</sup>Sec/RI/I/nº 2140 /18

Brasília, 14 de maio de 2018.

Exmo. Senhor Deputado  
DANRLEI DE DEUS HINTERHOLZ  
Gabinete 566 – Anexo 3

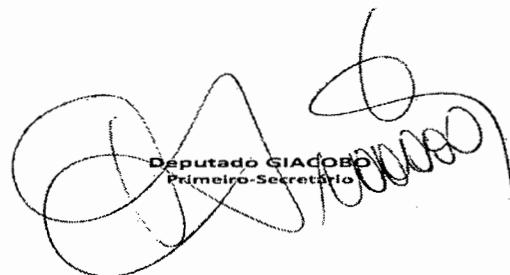
Assunto: **resposta a Requerimento de Informação**

Senhor Deputado,

RECEBI NESTA DATA A PRESENTES DOCUMENTAÇÃO. EM	15/05/18
Nome por extenso e legível: Patrícia	
Ponto: 123.117	

Encaminho a Vossa Excelência cópia do Aviso nº 80/MF, 10 de maio de 2018, do Ministério da Fazenda, em resposta ao **Requerimento de Informação nº 3.457/2018**, de sua autoria.

Atenciosamente,

  
Deputado GIACOBO  
Primeiro-Secretário